

LEI ORDINÁRIA Nº 779

de 17 de abril de 1986

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato Particular de execução e obras de distribuição de energia elétrica.

Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato particular de execução de linha de distribuição de energia rural com a Empresa “Eletrificadora Bittencourt Ltda”, com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º.. *Os serviços a serem executados, num total de 09 (nove) quilômetros, compreendendo dois trechos:*

1. *O primeiro, beneficiando a Vila Altamira, região de “Bolícho” do Sr. Martimiano Vilas Boas, e Fazendas dos Srs. Ranulpho Custódio Alves, José Escobar, Jayme Carlos de Oliveira, sede do Clube do Laço Rio Verde de Camapuã-MS, e outro;*

2.

O segundo abrangendo a região que compreende para a bacia leiteira do Município, nas Fazendas de propriedades dos SrS. Calixto Alves Rodrigues, Claudionor de Souza Severino, Euclides Guazelli, Oscar Dias da Rocha e outros.

Art. 3º.. *As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas pela rubrica orçamentária específica, constante do orçamento do Município par 1986, no valor de Cz\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil cruzados).*

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 17 de abril de 1986

Eraldo Holosback Alves Azambuja *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 779/1986 - 17 de abril de 1986

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em